



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE
31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 007/2019

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços . SRP e sua posterior implementação com vistas a aquisição eventual e futura de EPIs para atender diversas secretarias, do tipo menor preço por Item/Lote, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia . MG, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VII - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO PARA O ITEM 27 É PROTETOR SOLAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM / LOTE

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET ÍPARA TODOS OS ITENS DO EDITAL±O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 20/03/2019 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 02/04/2019, às 09h00.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20.868, de 12 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM / LOTE**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 178/2019.

1. DO OBJETO

- a. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços . SRP e sua posterior implementação para a aquisição eventual e futura de EPIs, para atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura Mun. de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.
- b. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;

2.2 Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Governo (Defesa Civil); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Fiscalização de Obras e Posturas).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

3.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

3.2.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6 que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7 estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.8 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.9 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.666/93.

- 3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.
- 3.6 Conforme especificado no Anexo I, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 3.6.1 nos materiais cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas . ME, Empresas de Pequeno Porte . EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09h00 do dia 02 de Abril de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.2 A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

5.3 A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.3.1 declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

5.3.2 a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 100% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

5.4 Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

5.4.1 o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

5.4.2 declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;

5.4.3 a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

5.4.3.1 O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

5.5 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

5.6 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

5.7 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9 Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

5.9.1 preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

5.9.2 registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 09 horas e 00 minutos e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

as regras de aceitação dos mesmos.

- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.9 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.9.1 Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 7.10 **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.
- 8.2 O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 8.3 Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.5 O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas . CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União . TCU;
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores . SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores . SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual . MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf . DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS . CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 9.5.4 Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 9.5.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(FGTS);
- 9.5.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.1.1. Certidões negativas de falência se recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.7 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1 Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

9.7.2 Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Município onde se situa a filial;

9.7.3 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.7.4 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.7.5 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, para os itens em que a legislação exige, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

“ Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

“ Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.7.6 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA . RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, para os itens em que a legislação exige.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Edital a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

10.2 Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

10.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

sanções previstas neste Edital.

11.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

11.2 No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

12.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1 A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.9 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

13 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ~~6~~ do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1 por razão de interesse público; ou

13.5.2 a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15 DOS ESCLARECIMENTOS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br.

15.2 Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4 O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Compras e Licitações, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações . Sede Administrativa . Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida - CEP 33.045-090 . Santa Luzia-MG.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4 Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

19 DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I Termo de Referência deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹. Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica. NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual. MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

20.5 A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.6 A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente ó NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ordens de fornecimento.

20.9 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.9.1 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1 cometer fraude fiscal;

21.1.2 apresentar documento falso;

21.1.3 fizer declaração falsa;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

21.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7 não mantiver a proposta;

21.1.8 ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.2 Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

21.3.1 multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

21.3.2 multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.3 multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF.

21.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22 DO FORO

22.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23 DAS AMOSTRAS

23.1 A administração poderá solicitar amostras do vencedor. Em caso de solicitá-las, deverá o vencedor entregá-las no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura, sito à Avenida VIII, nº50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia-MG, CEP: 33.015-490, mediante recibo, dentro de 05 (cinco) dias da data em que for formalizada a solicitação. **A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra do material no prazo de 05 dias após a sessão.**

23.2 A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

23.3 Se as amostras não forem aprovadas, poderá o Pregoeiro proceder da forma como previsto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVI.

23.4 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

24.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.7 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

24.9 Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

24.13 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 19 de março de 2019.

Joice de Oliveira Campos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Í UNIFORMES E EPIÍ

1 É OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de conjunto de equipamentos e acessórios destinados à segurança pessoal dos elementos da Coordenadoria Municipal de diversos setores da prefeitura.

2 É JUSTIFICATIVA

Visando proporcionar a devida segurança individual dos servidores para fazerem frente a possíveis acidentes causados por intempéries que gerem riscos a integração física nas possibilidades de enfrentarem deslizamentos e outros tipos de eventos sísmicos para a devida proteção da população.

3 É ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS.

POR LOTE/GRUPO I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	BENEFICIO LEI 123/2006	V. UNIT.	VALOR TOTAL
16	FILTRO PARA MASCARA DE BORRIFAÇÃO- -com carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico, para contaminantes específicos- multigases: vapor orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio, amônia/metalamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio	UNIDADE	40	Participação exclusiva ME/EPP	21,4150	856,60
24	MASCARA PARA BORRIFAÇÃO- -tipo facial inteira e opera com filtros duplos, confeccionada em elastômero sintético, vedação em silicone, tirante, visor em policarbonato, copa nasal em silicone, válvula de inalação e exalação cool-flow, tamanho pequeno. Similar a 3M 6800.	UNIDADE	20	Participação exclusiva ME/EPP	494,3666	9.887,33
VALOR TOTAL GRUPO I						R\$ 10.743,93

POR ITEM

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	BENEFICIO LEI 123/2006	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE BORRACHA NA COR BRANCA, COM ALÇAS-em tecidos 67% algodão e 33% poliéster peso 191 G/M2(+/-5%), Armação de SARJA 2x1 na cor branca e logotipo	UNIDADE	60	Participação exclusiva ME/EPP	8,2866	497,20
2	BLUSA MALHA 100% (ALGODAO)-na cor Branca com LOGOTIPO na lateral esquerda, gola em v-	UNIDADE	40	Participação exclusiva ME/EPP	29,6200	1.184,80
3	BONÉ- -Detalhes do modelo - formado basicamente de pala e copa, na cor azul marinho, de acordo com desenhos e as características em anexo: - Copa deverá ser formada pela junção de 06 (seis) gomos no sentido vertical, tendo acabamento de	UNIDADE	80	Participação exclusiva ME/EPP	14,5750	1.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>junção dos vértices em botão de pressão de alumínio coberto externamente com nos mesmo tecido da copa. - A pala de vera ser confeccionada com uma chapa de polietileno, revestida interna e extremamente com o tecido da copa, usando uma tira para a regulagem. - A carneira deverá ser formada por meio de uma camada de espuma de nylon poliuretano de 1,5 mm de espessura, revestida internamente por intermédio de filme de polietileno ao tecido do boné. Revertida externamente, mediante tecido 100% algodão em cor compatível com o tecido do boné, com textura que permita adequada absorção do suor. A altura de vera ser de 35 +/- ou 1 mm. - A armação será efetuada por meio de forro tipo entreteia 100% algodão na cor branca. - Os furos para ventilação será num total de 06 (seis). Os gomos verticais receberão a aplicação de 01 (um) ilhós bordado com diâmetro interno de 2 mm. - Na regulagem, o diâmetro da circunferência da base do boné será regulado por meio de duas tiras de polietileno sendo uma provida de orifícios e outra de pinos, localizadas na parte superior, O contorno da abertura destinada á regulagem de vera ter acabamento com viés interno - aplicação de bordado do logotipo da "Defesa Civil". A numeração e a etiqueta de vera ser afixadas na parte interna do boné, contendo o nome ou a marca do fornecedor e confeccionadas em tecido. Embalagem as peças de vera ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</p>					
4	<p>BOTA DE SEGURANÇA- -de fechamento por atacador (cadarço), confeccionado em couro de boa qualidade e hidrofugado curtido ao cromo, palmilha removível, montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade bicolor, injetado direto no cabedal resistente a óleo combustível e umidade de água com certificado de qualidade.</p>	PAR	14	Participação exclusiva ME/EPP	109,4550	1.532,37
5	<p>BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, COR BRANCA- - comprimento de 34 cm; Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar; Solado antiderrapante; • Sem biqueira.</p>	PAR	32	Participação exclusiva ME/EPP	44,9600	1.438,72
6	<p>CALÇA C/ ELASTICO OU CORDAO - TECIDO 67% ALGODAO,-E 33% POLIESTER PESO 235 G/M2, (+/- 5%), LARGURA MINIMO 1.62 M, ARMAÇÃO SARJA 3X1 NA COR BRANCA-tamanhos: P(38) 04 unid; M(40-42) 12 unid; G(44-46) 10 unid; GG(48-50) 04 unid</p>	UNIDADE	30	Participação exclusiva ME/EPP	39,9333	1.198,00
7	<p>CALÇA OPERACIONAL- -CALÇA OPERACIONAL TATICO AZUL - Confeccionada em tecido misto de Poliamida Nyc (50%) e Algodão (50%), no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos) na cor azul marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem com liso e homogêneo, isento de manchas, falhas bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Detalhes do modelo: Cós postiço com 4,5 cm de largura com fechamento por meio de colchete, 8 passantes, vista embutida com zíper. Bolsos: 2 bolsos laterais</p>	UNIDADE	120	Participação exclusiva ME/EPP	116,8200	14.018,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

chapados com cantos chanfrados e prega fêmea central com portinholas fechadas por velcro; 2 bolsos relógio um em cada dianteiro, traseiro com pincos; 2 bolsos chapados com cantos chanfrados e pregas fêmeas central com portinholas por velcro, Calça reta com abertura frontal, fechamento por meio de 4 botões de massa de 20mm, sendo que o primeiro botão superior é expostos e os demais, são sobrepostos por vista. Deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste. O duto para passagem do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado. Deverá possuir em cada perna, bolso tipo envelope com triplo medindo 220 x 220 mm, com tampa, com maneira que o sentido de expansão de foles seja voltado para a parte traseira. Deve possuir costura em ponto corrente 3 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Devem possuir fechamento de cóis, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço. A calça deverá possuir 7 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto com 50mm de largura, Costura: Fixação do cóis com maquina de pregar cóis; Fechamento das ilhargas em fechaduras 2 agulhas paralelas, ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente, 2 agulhas paralelas; Fechamento do gancho traseiro em maquina. Ponto corrente 2 agulhas; fechamento do entre pernas e ganchos dianteiro em interlock bitola mínima 10mm ; Maquina ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos; maquinas ponto fixo 1 agulha para bainhas dos bolsos, visto pontilhados; Travetes nas extremidades dos bolsos, prega fêmea final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; Overlock nas partes desfiante do tecido; Ponto por cm = 3,5 a 4 cm em todas as costuras overlock; Aviamento: Linha 80 Pes/ alg. Ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação pespontos caseados e pregar botões-linha 120 e filamento para Overlock colchete metálico- velcro de 20 mm de largura. Etiqueta: de confecção, identificação de tecido e de tamanhos da peça. Tamanhos referenciais: 38,40,42 e 44 (30 unid de cada tamanho) Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações, em sacos plásticos individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8	<p>CAMISA DE MALHA COM GOLA POLO-MANGA <u>CURTA</u> COM BAINHA, MALHA PV(COMPOSTA DE 67% D EPOLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM REFORÇO DE COSTURA, ATOXICA, RESISTENTE A ALTAS, LAVAGENS, CONFORTAVEL, PERMITINDO TROCA TERMICA E FACILITANDO A TRANSPIRACAO. ABERTURA NA FRENTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 2 BOTÕES, PUNHO DA MANGA EM RIBANA 1/1, BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO COM POSSIBILIDADE DE ATÉ 5 SILKS DE 4 CORES DE DIVERSOS TAMANHOS, TAMANHOS E CORES DIVERSOS.-CAMISETA POLO-MALHA PV (Defesa Civil)</p> <p>Composição: 67% Poliéster 33% Viscose. Cor: toda azul marinho, colarinho laranjada, gola da manga laranjada.</p> <p>Característica Especifica: Confeccionado em tecido misto constituído de malha poliéster/viscose, mangas curtas com punho de decote redondo, e manga longa de botões.</p> <p>Frente: Lado esquerdo frente inscrição: "DEFESA CIVIL - SANTA LUZIA-MG" em formato arqueado; tamanho aproximado de 9,5 x 6,5 cm; Costas: cores inscrição: "DEFESA CIVIL - SANTA LUZIA - MG" em formado arqueado, tamanho aproximado de 25,0 x 16,0 cm. Manga Bordada: Esquerda: Bandeira do Estado de Minas Gerais com tamanho aproximado 4 x 6 cm; Direita: Bandeira do Município de Santa Luzia com tamanho aproximado 4 x 6 cm.</p> <p>Tamanhos referenciais para <u>manga curta</u>: M, G, GG E XGG (15 unidades de cada tamanho)</p> <p>Tamanhos referências para manga longa: M (20 unid), G (20 unid) e GG (20 unid.) Embalagem: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e embaladas coletivamente em caixa de papelão com as devidas identificações.</p>	UNIDADE	120	Participação exclusiva ME/EPP	35,4500	4.254,00
9	<p>CAPA DE CHUVA- -fornada com capuz em vinil, com fechamento frontal (botões de pressão), costura através de solda eletrônica, impermeável a líquidos não corrosivos, cor preta</p>	UNIDADE	14	Participação exclusiva ME/EPP	24,9650	349,51
10	<p>CAPACETE DE RAPEL- -Casco injetado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e com tratamento UV para proteger as cores dos capacetes. Casco com aproximadamente 06 (seis) furos, sendo 03 (três) de cada lado para facilitar a ventilação. 4 Suportes de lanterna feito em Nylon presos ao casco. Jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida, proporcionando um toque macio em contato com a pele.Reguladores e fivela em Nylon, proporcionam um perfeito ajuste da jugular.Testeira, feita em E.V.A. e tecido de poliamida termoformados, possui ajuste de tamanho feito com catraca, considerado o melhor sistema de regulagem do mercado (de 54 a 62 cm). Leve e confortável. Sistema de suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira possibilitando a circulação de ar e oferecendo maior conforto ao usuário. Espaço existente entre o casco e o topo da cabeça, conforme determina norma técnica, proporciona maior segurança no caso de ocorrer um impacto.Peso: 524 gramas (com variação de 10% para mais ou para menos). Na cor laranjada.</p>	UNIDADE	80	Participação exclusiva ME/EPP	201,4200	16.113,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

11	<p>CAPACETE SEGURANÇA- -com aba frontal, classe "B" tipo II, casco em plástico com nervura em "V" e fendas laterais para acoplagem de acessórios, suspensão tipo FASTRAC composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma, coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4(quatro) clips de plástico, com regulagem de tamanho por cremalheira, jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio, cor branca, com certificado de qualidade.</p>	UNIDADE	14	Participação exclusiva ME/EPP	43,2600	605,64
12	<p>COLETE DE IDENTIFICACAO DE AGENTE- - DEFESA CIVIL: COLETES - 120 unidades - 100% Poliéster, cor: Azul Marinho e Laranja - Comprimento de 64 cm. Frente com largura de 64 cm, dividida com zíper em metal cinza claro, com largura com largura de 2 cm totalizando 64 cm de altura. Bolsos: 5 (cinco) bolsos frontais no lado direito, com 2 na parte de baixo, no laranja de 16 X 13 cm, com tampa medindo 12,5 X 6,5 cm e velcro com distância das laterais de 2 cm cada, sendo um ao lado da outro em cima dos mesmos, bolso interno com fechamento apenas com zíper na horizontal, com uma distância de 3 cm dos bolsos de baixo e de 4 cm dos bolsos de cima. - Acima dos mesmos, outro bolso com tamanho de 16 X 14,5 cm com tampa do tamanho de 16 X 14,5 cm com fechamento em velcro, ao lado do mesmo outro bolso interno com zíper metálico cinza claro no tamanho de 15 cm, posição vertical. - A distância dos bolsos superiores do acabamento superior é de 24 cm. Bolsos: 6 (seis) bolsos frontais do lado esquerdo com 2 na parte de baixo no tamanho de 16 X 13 cm, com tampa medindo '12,5 X 6,5 cm e velcro, distância nas laterais de 2 cm cada sendo um do lado do outro. - Em cima dos mesmos, bolso interno com fechamento apenas com zíper na horizontal, com uma distância de 3 cm dos bolsos de baixo de 4 cm dos bolso de cima. Acima do mesmo outro bolso do 'amanho de 16 X 14,5 cm a uma distância lateral de 10 cm com tampa no tamanho de 6 X 14,5 cm com fechamento em velcro e zíper metálico cinza claro a uma distância de cm da parte inferior do bolso e de 2 cm da tampa, sendo que o zíper tem um tamanho de 8 cm, ao lado do mesmo a cm de distância, outro bolso interno. Sem fechamento no tamanho de 5 cm na posição vertical. A distância dos bolsos superiores do acabamento superior é de 24 cm. Bordado: Logotipo da Defesa Civil em cores padrões, no lado esquerdo superior ao bolso frontal, de aproximadamente 9,0 X 9,0 cm; velcro na cor preta: para fixação de tarja de identificação no lado direito superior ao bolso frontal; silk com inscrição "DEFESA CIVIL SANTA LUZIA", com formato arqueado, tamanho aproximado de 22,0 X 18,0 cm localizado nas costas (central). Costas: Com pala e zíper no tamanho 34 crn horizontal, podendo ser dobrada a parte do meio das costas, argola no meio da mesma na altura de 6 cm da porção superior, centralizado no colete sendo a argola de plástico rígido preto com diâmetro de 2,5 cm. Observação: O velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com abas deverá ser colocado em toda a</p>	UNIDADE	140	Participação exclusiva ME/EPP	48,2150	6.750,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p align="center">extensão horizontal da aba.</p> <p>FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - COLETES - 20 unidades - 100% Poliéster, cor: Azul Marinho, Preto e Laranja - Comprimento de 64 cm. Frente com largura de 64 cm, dividida com zíper em metal cinza claro, com largura com largura de 2 cm totalizando 64 cm de altura. Bolsos: 6 (seis) bolsos frontais no lado esquerdo, com 2 na parte de baixo no tamanho de 16 X 13 cm, com tampa medindo 12,5 X 6,5 cm e velcro com distância das laterais de 2 cm cada, sendo um ao lado da outro em cima dos mesmos, bolso interno com fechamento apenas com zíper na horizontal, com uma distância de 3 cm dos bolsos de baixo e de 4 cm dos bolsos de cima. - Acima dos mesmos, outro bolso com tamanho de 16 X 14,5 cm a distância lateral de 10 cm com tampa do tamanho de 6 x 14,5 cm com fechamento em velcro e zíper metálico cinza claro a uma distância de cm da parte inferior do bolso e de 2 cm da tampa sendo que o zíper tem um tamanho 8 cm, ao lado do mesmo a cm de distância outro bolso interno. Sem fechamento no tamanho de 5cm na posição na vertical. A distância dos bolsos superiores do acabamento superior é de 24 cm.</p> <p>Bordado: Logotipo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com dizeres: Prefeitura de Santa Luzia - Trabalho e Respeito em cores padrões do logotipo e a frase bordada na cor branco, no lado direito superior ao bolso frontal, de aproximadamente 9,0 x 9,0 cm, do lado esquerdo superior logo acima do bolso deve conter bordado branco contendo a inscrição "FISCALIZAÇÃO" no tamanho aproximado de 15,0 x 15,0 cm, velcro na cor preta para fixação de tarja de identificação no lado direito superior ao bolso frontal; silk com inscrição "FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, SANTA LUZIA" e o brasão do município ao centro, com formato arqueado, tamanho aproximado de 22,0 x 18,0 cm localizado nas costas (central)</p> <p>Costas: Com pala e zíper no tamanho 34 crn horizontal, podendo ser dobrada a parte do meio das costas, argola no meio da mesma na altura de 6 cm da porção superior, centralizado no colete sendo a argola de plástico rígido preto com diâmetro de 2,5 cm. Observação: O velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com abas deverá ser colocado em toda a extensão horizontal da aba.</p>					
13	<p>COLETE MULTI USO- -para identificação, com bolsos externos e internos de diversos tamanhos e formatos, distribuídos em um desenho harmônico, de tal sorte a facilitar o transporte(sacar, guardar e organizar) de grande quantidade de objetos com segurança e eficiência com zíper frontal, cor verde musgo.</p>	UNIDADE	10	Participação exclusiva ME/EPP	57,1700	571,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

14	<p>CONJUNTO DE CHUVA- -Composto de calça e jaqueta confeccionado em nylon poliéster. Forração interna na calça e na jaqueta, faixas refletoras costuradas, ajuste de elásticos com zíper nos tornozelos. Ajuste de elásticos na cintura, fecho frontal com zíper e velcro nos punhos.</p> <p>Entrada de ar nas costas para ventilação, capuz.</p> <p>Ter na parte frontal no lado esquerdo alto bordado Logotipo da Defesa Civil em cores padrões, no lado esquerdo superior ao bolso frontal, de aproximadamente 9,0 X 9,0 cm. Tamanhos referentes: M 28 unid., G 26 unid e GG 26 unid. Embalagem: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com números visíveis) e embaladas coletivamente em caixa de papelão com as devidas identificações.</p>	CONJUNTO	80	Participação exclusiva ME/EPP	163,2300	13.058,40
15	<p>Coturno em Couro Preto numeração diversas- -Em couro e lona preto confeccionado em couros semicromo de primeira qualidade sem marcas isentas de cortes, furos cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,8 mm, cano em lona, tiras laterais e verticais em nylon, solado de borracha antiderrapante. Descrição - Cano: de lona impermeável, cor preta, reforçado nas laterais por tiras duplas de nylon em sentido oblíquo, com 05cm de largura e na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura: - lingueta de lona impermeável, preta, com um debrum de nylon de 8mm de largura, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral de gaspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteira do contorno. A altura da lingueta devera ser no mínimo ate o ultimo ilhós superior: - Biqueira: lamina de resina termoplástica com adesivo termoreativavel, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.- Contraforte: material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e lona n.º 10 pelo lado interno.- Gaspea : Devera ser forrado com lona crua n.º 10, ter duas válvulas de respiro de LATÃO, rebitadas na lateral interna da parte inferior com 8,5mm de diâmetro , com duas arruelas (2 perfurações).Deverão ter também dois rebites n.º 2 de LATÃO. - Palmilha de montagem, composta de recouro com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessuras mínima de 2 mm. Devera ser reforçado com fibra própria para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.- Palmilha de limpeza: em espuma látex com 5 mm de espessura forrada com tecido com proteção antimicrobiana, secagem rápida transpiraste e lavável. - Ilhoses: em numero de 11 pares para cada pé, de alumínio na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo. - Aviamentos - de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço gaspea, reforço frontal partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linhas 60, ambas de nylon.-soldado - Borracha látex legitima, em forma de unisola (sola e salto em peça únicas)</p>	PAR	120	Participação exclusiva ME/EPP	156,0000	18.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>antiderrapante, com caneleta para blaqueação, tendo como plimero básico borracha de estirenobutadieno (SBR) vulcanismo com enxofre. Altura do salto: 29,05 mm Altura do enfranque: 8,05mm Altua de planta: 15,00 mm. Profundidade do antiderrapante: 5,00 mm espessura do antiderrapante: 6,00mm. - Cadebal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado devera ser blaqueado na lateral, mínimo de 91% de blaqueação (costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outro n.º 4 de nylon, encerado. - Atacador; em poliéster na cor preta, com ponteiros resinadas; e comprimento de 1,90 cm; - Alma de aço (esquino) plaqueta de aço colocada entre a fibra de reforço e a palmilha destinado a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, devera ser de aço carbono 1.045, com as seguintes dimensões :Espessuras = 1,5 mm, Largura = 10,0 mm, comprimento = 100,0 mm; Tratamento superficial contra ferrugem.</p> <p>Couro: Cor e estampa cor preta, estampa lisa ; Defeito isenta de defeito ; Espessura Mínimo 2, 0 mm ; Resistência à tração Mnimo ; 5MPa ; Alongamento percentual Mínimo 40% ; Ph Ph min 3,5; cifra dif. MAX. 0,7 ; Tempo de penetração de água tempo mínimo de 60 minutos ; Umidade 14 a 18% ; Teor de graxa 3 a 8% ; Oxido de cromo Mínimo de 3% ; Solado: Densidade 1,12 g/cm3 ; Abrasão 140 mm 3 ; Norma DIM 53616 ; Resistência à flexão: Acréscimo ; Maximo 4 mm (fenda de ate 6mm após 30.000 ciclos) ; Lona impermeável (cano) ; Natureza de fibra Algodão ; Espessura 0,85 mm resistência de trama 11 kg ; Fios por cm (urdume) 13</p> <p>Fios por cm(trama) 7,4 ; Cor Preta ; Tecelagem perfeita ; Resistência do corante ; Á luz solar boa; A lama e a poeira boa Ao suor boa ; Impermeabilidade á água: Prova de chuveirão boa ; Prova de funil bom ; Prova de coluna boa ; Tiras: Natureza nylon, Espessura 0,15mm, Cor preta, Numero de filamentos 140, Maticidade brilhante, Alongamento a ruptura 16,5%. Embalagem será em caixa de papelão resistente, e de primeira qualidade contendo externamente: nomes da firma do material Numera da nota de empenho. Com numerações de 35-36,37-38, 39-40, 41-42 e 43-44. (24 unid. para cada tamanho)</p>					
17	GORRO DESCARTAVEL EM TELA NÃO TECIDA - PACOTE- -micro perfurado a base de fibra de viscose com polipropileno com borda elástica e gramatura de 25 gramas por metro quadrado, caixa ou pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	Participação exclusiva ME/EPP	6,8200	682,00
18	JALECO- -tecido 67% algodão e 33% poliéster, peso 191G/M2 (+/- 5%), largura mínima 1.60m, armação de Sarja 2 x , na cor branca e com logotipo.	UNIDADE	30	Participação exclusiva ME/EPP	44,7433	1.342,30
19	LUVA DE LATEX NATURAL TAMANHO <u>GRANDE</u> MULTIUSO COM FORRO 100% ALGODAO, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA E ANTIALERGICA	PAR	200	Participação exclusiva ME/EPP	4,9350	987,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

20	LUVA DE LATEX NATURAL TAMANHO <u>MEDIO</u> MULTIUSO COM FORRO 100% ALGODAO, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA E ANTIALERGICA	PAR	100	Participação exclusiva ME/EPP	4,4250	442,50
21	LUVA DE LATEX NATURAL TAMANHO <u>PEQUENO</u> MULTIUSO COM FORRO 100% ALGODAO, ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA E ANTIALERGICA	PAR	50	Participação exclusiva ME/EPP	4,3300	216,50
22	LUVA DE RASPA- -petroleira cano curto, macia.	PAR	14	Participação exclusiva ME/EPP	8,5000	119,00
23	LUVA LATEX TAMANHO GG MULTIUSO-Com Forro 100%. Algodão, Antiderrapante, Anatomica, e Antialergica.	PAR	150	Participação exclusiva ME/EPP	6,6000	990,00
25	OCULOS PARA PROTECAO- -Óculos de seguranças com armação e apoio nasal injetados em uma mesma peça, visor em policarbonato e hastes e armação em nylon, com lentes incolores com fibras UVA e UVB, com hastes ajustáveis, adapta a diferentes tamanhos de rosto, visor com tratamento anti-risco, antiembaçante e antiestática com certificado de qualidade.	UNIDADE	34	Participação exclusiva ME/EPP	10,6600	362,44
26	PERNEIRAS- -kit pares perneiras sintéticas, alta proteção, fechamento em velcro, cor preta, modelo unissex.	PAR	10	Participação exclusiva ME/EPP	25,3166	253,17
27	<p>PROTETOR SOLAR- -Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B, dermatologicamente testado, fator de proteção mínima (FPS 50 ou mais) em bisnaga de no mínimo 200 ml/gr, com ação hidratante, em gel não oleoso.</p> <p>Na formulação do produto não deve conter óleo (oi free), deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam a formação de comedões-cravos e espinhas), ser hipoalergênico, ser dermatologicamente testado, deverá conter em sua formula a substância aloe vera (por possuir propriedades hidratantes e regeneradoras que reidratam e aceleram a reconstituição celular em tecidos lesados por queimaduras solares, além de possuir propriedades antioxidantes) o produto não deverá conter a substância PABA(também conhecido como aminobenzoic acid). Produto em gel, embalagem bisnaga de material inquebrável, prazo de validade mínima de 02(dois) anos após a data de entrega do produto.</p> <p>Produto com registro na ANVISA. Na embalagem deve constar nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no Ministério da Saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para serviço ao consumidor, registro na ANVISA(Resolução - RDCnº30, de 1º de junho de 2012 e alterações)</p>	UNIDADE	4.145	Item de amplas concorrência	38,1766	158.242,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

28	<p>PROTETOR SOLAR LABIAL-PROTETOR SOLAR LABIAL-(FPS 30 ou maior) em bastão, com proteção UV-A e UV-B.</p> <p>Bloqueador solar para os lábios contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A E UV-B, dermatologicamente testado, fator de proteção solar mínima (FPS 30) com gramatura mínima de 4' gramas por unidade, possuir ação hidratante.</p> <p>Deverá conter em sua fórmula a substância Aloe vera(por possuir propriedades hidratantes e regeneradoras que reidratam e aceleram a reconstituição celular em tecidos lesados por queimaduras solares, além de possuir propriedades antioxidantes) O produto não deverá conter a substância PABA (também conhecido como aminobenzoic acid) prazo de validade no mínimo de 02(dois) anos após a data de entrega. Produto com registro na ANVISA, na embalagem deve constar: nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no Ministério da Saúde, prazo de validade composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para serviço ao consumidor, Registro na ANVISA (Resolução - RDC Nº30 de 1º de junho de 2012 e alterações)</p>	UNIDADE	2.200	Participação exclusiva ME/EPP	18,1400	39.908,00
29	<p>VESTIMENTA DE PROTEÇÃO CONTRA AGROTOXICOS- -composto por blusão e calça, confeccionados em sarja mista com tratamento hidropelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão nylon resinado ou PVC. Proteção contra respingos ee pulverização de veneno. Durabilidade de mínima de 67 lavagens. Possuir certificado de aprovação (CA) junto ao MTE.</p>	UNIDADE	40	Participação exclusiva ME/EPP	313,0000	12.520,00
VALOR TOTAL ITEM /LOTE						308.267,28

Os itens 16 e 24 precisam ser compatíveis.

4 É LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega dos itens licitados será no Almoxarifado Central, no endereço Avenida VIII nº 50 Bairro Carreira Cumprida CEP: 33.045-090, de segunda a sexta, nos horários 08h00 às 16h30, telefone 3641-5312.

5 É PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada para entrega dos EPIs deverá está apta a entregar o material ate 10 dias, após a emissão de ordem de fornecimento.

A empresa contratada com material que exige silk ou bordado poderá entregar o material ate 30 dias, após a emissão de ordem de fornecimento.

6 É ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E FORNECIMENTOS

O servidor que irá acompanhar e fiscalizar todo o processo será:
 Joel Pedro Lopes matricula1989, e o Alexandre Jesus matricula 33253 tel.: (031)3641-5215. Defesa Civil
 Geraldo Ramires(31)99773-8462 . Meio Ambiente
 Gabrielle Cristina (31)3641-5612 . Zoonoses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Hudson da Silva Gonçalves - Desenvolvimento Urbano
Bárbara Mayla (31)3649-7664 . Sec. Saúde

7 É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta do centro de custos:

02.004.001.04.122.2001-2410 . Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil

33.90.30-0000 . Material de Consumo

02.014.001.18.122.2001 2486 Manut do Fund Mun. Meio Ambiente

33.90.30 0000 Equipamentos e material permanente 100 recurso próprio . ficha 627

02.007.001.04.122.2001 2029 . Manut. Sec. Mun. De Adm e Gestão de Pessoas

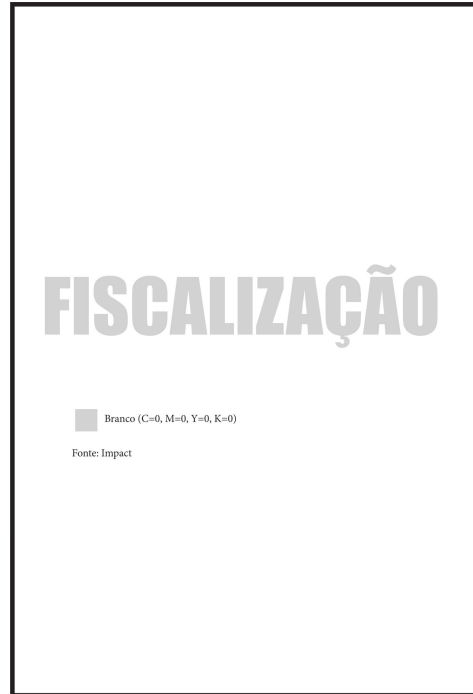
33.90.30 0000 . Material de Consumo

8 - ARTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações




**PREFEITURA
SANTA LUZIA**
TRABALHO E RESPEITO

RELAÇÃO DE FONTES
PREFEITURA - Josefin Sans Regular
SANTA LUZIA - Humanist 777 Black BT
TRABALHO E RESPEITO - Josefin Sans Regular - Semibold

RELAÇÃO DE CORES

■	Branco (C=0, M=0, Y=0, K=0)
■	Azul (C=100, M=87, Y=21, K=7)
■	Azul contorno (C=100, M=92, Y=36, K=45)
■	Rosa (C=4, M=46, Y=5, K=47)
■	Marron (C=40, M=48, Y=57, K=11)
■	Marron contorno (C=52, M=62, Y=96, K=56)
■	Verde (C=100, M=0, Y=100, K=0)
■	Amarelo (C=3, M=15, Y=93, K=0)
■	Preto (C=0, M=0, Y=0, K=100)



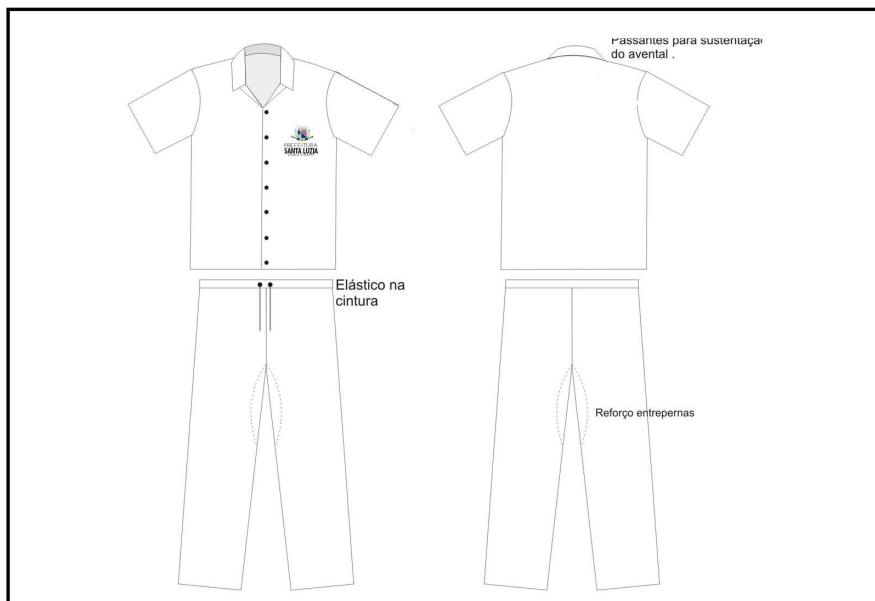
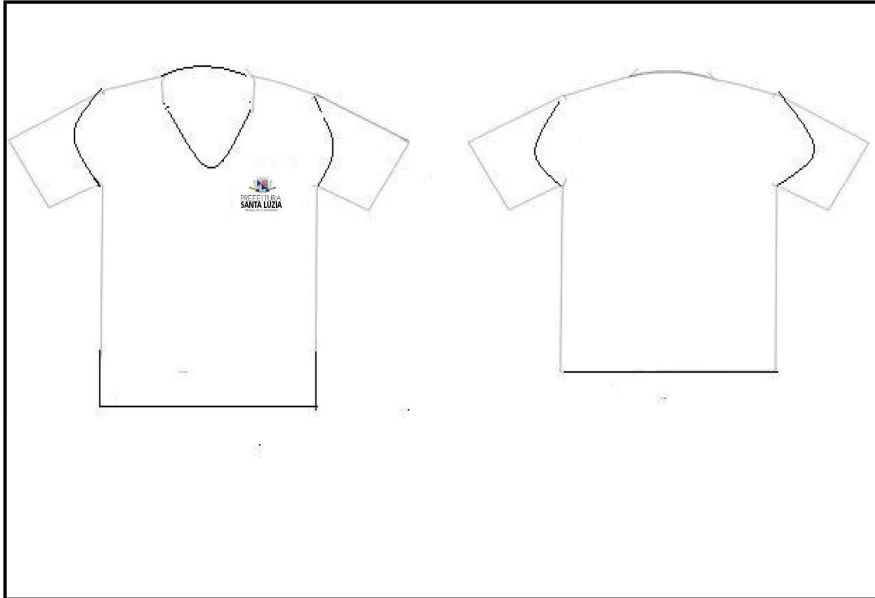
DEFESA CIVIL
SANTA LUZIA

■ Branco (C=0, M=0, Y=0, K=0)
■ Azul (C=100, M=97, Y=4, K=4)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



Joel Pedro Lopes

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Coordenador Administrativo
(31) 3641-5215 / 98511-2553
www.santaluzia.mg.gov.br

THOMAS LAFETA ALVARENGA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 007/2019,
que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019

Pregão Eletrônico RP nº 007/2019

Aos (.....) dia (s) do mês dede..... (.....) o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº20.403, de 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, o extrato da respectiva ata publicado no jornal -----, REVOLVE registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa ---- inscrita no CPNJ nº----, com sede ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de EPIs para atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA É DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº007/2019.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº007/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA É DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº007/2019. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1 A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2 O horário para recebimento dos objetos licitados pelo Almoxarifado Central é de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3 Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

recebimento definitivo.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)². Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.4. Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica. NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual . MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

7.5. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.6. A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.9. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.9.1. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.10. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções

² A Nota Fiscal eletrônica Inteligente ó NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não manter a proposta;
- 8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

- 8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea % do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2019

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATOS: XXX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA----- LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do _____, inscrito no **CNPJ** _____/_____-_____, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo **Secretária Municipal** de _____, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico nº008/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição eventual e futura de EPI\$, em atendimento à solicitação _____, conforme as especificações constantes do ANEXO I. Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº: 007/2019.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até _____ (_____) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenadoria de Área de Material, no Deptº. de Almoxarifado, situado à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida. Santa Luzia/MG.

2.2. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;

2.3. O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ xxxxx,xx (xx)**.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº: 008/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 8.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almojarifado Central, Av. VIII , nº 50 em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 17h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 9.2.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.3.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.5** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.6** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.9** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1.** Poderá A **CONTRATANTE**, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRANTE**, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no ~~%~~Minas Gerais+ para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 .